

MEMO Nº 052/2020


Açailândia (MA), em 21 de dezembro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Messias Pereira Junior  
Diretor Geral/SAAE  
Nesta.

Senhor Diretor,

Venho pelo presente, na qualidade de Coordenadora Administrativo do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, solicitar de Vossa Excelência que **AUTORIZE** ao setor competente a abertura de Processo Licitatório tendo por objeto eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção de sistemas autônomo de água potável, para atender as necessidades do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme especificações constantes do (Termo de referência), em Anexo.

Atenciosamente.

  
Kallyne Dinícia Pereira  
Coord. Administrativa  
Port. Nº 019/2020 - SAAE

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção de sistemas autônomo de água potável, para atender as necessidades do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a necessidade do objeto para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de Poços artesianos, painéis elétricos, manutenção em subestações elétrica e linhas adutoras nas áreas dos poços, devido a inexistência e equipamentos e servidores especializados no quadro permanente desta Autarquia, para a execução dos referidos serviços, observando as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE/ MESES
01	Retirada de conjuntos motor bombas em sistema autônomo de água potável com potência de 8CV, 12CV, 15CV, 20CV, 27,5CV, 30CV ou 37,5CV; bem como a retirada das tubulações e cabos elétricos equivalentes ao sistema, com mobilização e deslocamento de equipamentos e avaliação dos equipamentos e peças retirados. Para poço tubular de 6 polegadas.	Serviços	50
02	Instalação de conjuntos motor bombas em sistema autônomo de água potável com potência de 8CV, 12CV, 15CV, 20CV, 27,5CV, 30CV ou 37,5CV; bem como a instalação das tubulações e cabos elétricos equivalentes ao sistema, com mobilização e deslocamento de equipamentos. Providenciando, também, os testes de funcionamento dos equipamentos, regulagens cabíveis e medição do nível dinâmico e estático, corrente e tensão elétrica, desmontagem de todos os equipamentos instalados durante a operacionalidade. Para poço tubular de 6 polegadas.	Serviços	50
03	Retirada de conjuntos motor bombas em sistema autônomo de água potável com potência de 8CV, 12CV, 15CV, 20CV, 27,5CV, 30CV ou 37,5CV; bem como a retirada das tubulações e cabos elétricos equivalentes ao sistema, com mobilização e deslocamento de equipamentos e avaliação dos equipamentos e peças retirados. Para poço tubular de 8 polegadas.	Serviço	25

04	Instalação de conjuntos motor bombas em sistema autônomo de água potável com potência de 8CV, 12CV, 15CV, 20CV, 27,5CV, 30CV ou 37,5CV; bem como a instalação das tubulações e cabos elétricos equivalentes ao sistema, com mobilização e deslocamento de equipamentos. Providenciando, também, os testes de funcionamento dos equipamentos, regulagens cabíveis e medição do nível dinâmico e estático, corrente e tensão elétrica, desmontagem de todos os equipamentos instalados durante a operacionalidade. Para poço tubular de 8 polegadas.	Serviço	25
05	Manutenção elétrica corretiva nos circuitos de alimentação das bombas, instalação e remoção de painéis elétricos, reposição e substituição de componentes nos painéis elétricos (troca de relé, troca de fusível, troca de botoeiras, disjuntores, fios e cabos e outras atividades correlatas).	Serviço	60
06	Manutenção corretiva nos circuitos de alimentação de alta e baixa tensão, nas áreas dos poços (substituição de transformadores troca de elo fusível e outras atividades correlatas);	Serviço	60
07	Manutenção corretiva das linhas adutoras dentro das áreas dos poços (troca de gaxetas, troca de registro, retirada de vazamentos e outras atividades correlatas).	Serviço	60
08	Limpeza e desinfecção de poço tubular profundo pelo sistema air-lift e utilização dos produtos químicos necessários.	Serviço	20
09	Manutenção corretiva de reservatório elevado com serviços e material: Restauração da escada de acesso ao reservatório; Limpeza interna e externa de reservatório elevado; Pintura externa do reservatório.	Serviço	10
10	Manutenção preventiva mensal, elétrica e hidráulica, de sistema de captação de água, com visitas mensais a fim de realizar nos poços do SAAE: Inspeção visual dos painéis elétricos e dos dutos primários de captação de água (cavalete); Inspeção termográfica nos painéis, fios, cabos, transformadores e motores externos; Análise periódica de vibração no sistema de captação de água potável, cumprindo as orientações do manual do equipamento; Leitura e análise dos parâmetros elétricos das bombas; Cumprir o plano de manutenção preventiva das bombas, painéis e transformadores de captação de água conforme seus respectivos manuais; Análise de qualidade de energia elétrica antes e depois de intervenções nos painéis, nas bombas ou após a substituição das bombas; Relatório mensal das visitas realizadas com proposta de solução das anomalias identificadas;	Serviço	12 meses

### 3.1. DOS SERVIÇOS:

3.1.1. A retirada e instalação dos conjuntos motores bomba deverá ser realizadas com máquina eletro-hidráulica ou à diesel, a fim de acelerar o processo de realização dos serviços e, sobretudo, reduzir a possibilidade de acidentes de trabalho, atenuando, inclusive, os riscos ergonômicos dos colaboradores envolvidos na atividade.

3.1.2. A desinfecção dos poços tubulares deverá ser precedida de análise físico-química. Após o processo de desinfecção e limpeza, outra análise será necessária para atestar a eficácia da limpeza.

3.1.3. A contratada deverá apresentar, em até 20 dias após a assinatura do contrato, plano de manutenção mensal, trimestral, semestral e anual, aplicável a todos os poços da companhia.

3.1.4. A manutenção dos reservatórios expostos no Item 9 da especificação do objeto seguem os seguintes parâmetros:

- a) 4 reservatórios elevados, com capacidade de 300 m<sup>3</sup>;
- b) 4 reservatórios elevados, com capacidade de 140 m<sup>3</sup>;
- c) 2 reservatórios elevados, com capacidade de 80 m<sup>3</sup>.

3.1.5. A limpeza dos reservatórios deverá ser realizada com a utilização de produtos químicos adequados para sistemas de água potável, a fim de evitar futura contaminação;

3.1.6. Os colaboradores que forem participar dos serviços descritos, deverão estar devidamente habilitados e autorizados para realização de serviço em altura, e com a utilização de todos os EPI's necessários, conforme NR-35.

3.1.7. A pintura deverá ser realizada com tinta Azul, semi brilho para áreas externas, no caso de reservatórios de concreto precedidas da aplicação de selador, e tinta semi brilho branca, para os reservatórios de ferro, precedidas da aplicação de fundo protetor anticorrosivo.

3.1.8. As escadas de acesso deverão ser restauradas conforme a necessidade e indicação da contratante no que couber. Sendo o material e a mão de obra de inteira responsabilidade da contratada.

## **3.2 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O OBJETO:**

3.2.1. Para cada serviço prestado, deverá ser emitido relatório de execução contendo a informação da respectiva garantia do serviço;

3.2.2. O prazo execução dos serviços, referente aos itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4, 3.1.5, 3.1.6, 3.1.7 3.1.8, não poderão exceder a 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da ordem de serviço;

3.2.3. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

3.2.4. O prazo reparo, referente aos itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4, 3.1.5, 3.1.6, 3.1.7 3.1.8, segundo as condições estabelecidas no item anterior, não poderão exceder a 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da notificação do solicitante, passivo de multas estabelecida em contrato;

3.2.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de eles não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;

3.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **3.3. DAS OBRIGAÇÕES:**

3.3.1. São obrigações da contratada:

3.3.1.1. Iniciar a execução dos serviços na data determinada pela contratante, após o recebimento da Ordem de Serviços;

3.3.1.2. Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;

3.3.1.3. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do contrato;

3.3.1.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.3.1.5. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;

3.3.1.6. Arcar com todos encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

3.3.1.7. Manter preposto, aceito pela contratante, no local de execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;

3.3.1.8. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

3.3.2. São obrigações da contratante:

3.3.2.1. Notificar a contratada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

SAAE - MA/01/19
Folha: _____
Servidor (a): _____

3.3.2.2. Efetuar os pagamentos, após a aprovação da execução do objeto do contrato, na forma prevista neste instrumento

### **3.4. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

3.4.1. Os pedidos dos serviços a serem adquiridos pela Autarquia Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviços onde serão detalhados os serviços e qualidades para a entrega; meio de fax ou outro meio;

3.4.2. A Autarquia designará um servidor ou Comissão para efetuar (em) o recebimento dos serviços.

3.4.3. Os prazos de prestação de serviços do referido objeto será de 24 (vinte e quatro) horas, poderão ser prorrogados, a critério da contratante desde que a contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observando o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.4.4. A Prestação dos serviços serão requisitados, conforme a necessidade da Autarquia Requisitante, e deverão ser encaminhados/direcionados nos endereços e condições retro mencionados.

3.4.5. Quando solicitado o prestador dos serviços deverá executar os mesmos nos locais que estão disponíveis pela Autarquia Requisitante.

3.4.6. Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a contratada substituí-los no prazo de 24 horas, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, ser considerada inexecução contratual. A substituição dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso dos mesmos.

### **4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

4.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real - R\$).

4.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (\* ,xx).

4.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

4.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

5.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

## **6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

6.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

6.1.1. Habilitação jurídica;

6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

6.1.3. Qualificação técnica;

6.1.4. Qualificação econômico-financeira;

6.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

7.1. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo.

## **8. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

8.1. A Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

## **9. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

## **10. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

## **11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

11.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **12. DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:**

12.1. A minuta do contrato que integra o edital da licitação para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da forma de fornecimento, recebimento, bem como prazo e local da entrega. Após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, a empresa contratada deverá iniciar o fornecimento.

## **13. GARANTIA LEGAL DO(S) PRODUTO(S):**

13.1 O(s) produto(s) adquiridos pela Contratada, deverá(ão) possuir garantia contra defeitos de fabricação de acordo com período estabelecido pelo fabricante. No entanto, será considerado o período mínimo de 12 (doze) meses de garantia, com exclusão de qualquer outro prazo inferior ao estabelecido neste termo de referência.

13.2. A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados no produto(s) adquirido(s). O direito de reclamar independerá de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal do produto.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1. A empresa licitante que se recusar a assinar o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.

14.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **15. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:**

15.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

15.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Diretor Geral, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

## **16. UNIDADE DE FISCALIZADORA:**

16.1. Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

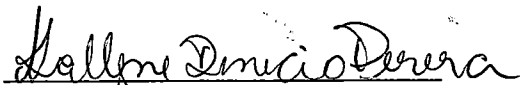




Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71


SAAE - MA/CP
Folha: <u>02</u>
Servidor (a): <u>179</u>

Açailândia (MA), 21 de dezembro de 2020.



Kallyne Dinácia Pereira  
Coord. Administrativa  
Port. Nº 019/2020 - SAAE

Aprovado em 21 de 12 de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Messias Pereira Junior  
Diretor Geral/SAAE  
Portaria nº 867/2019- GAB